



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.986, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 28.824.891/0001-10, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§1º O repasse do auxílio a que se refere o *caput* deverá ser efetuado mediante celebração de instrumento próprio, nos termos do disposto no §7º do art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

§2º O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, em equipamentos, materiais e serviços necessários à implementação do projeto subvencionado.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo e condições estabelecidas no instrumento a que se refere o §1º do art. 2º desta lei, devendo conter no mínimo:

- I - os relatórios previstos nos incisos I e II do art. 66 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II- documentos fiscais, notas ou recibos, referentes à execução das despesas custeadas com os recursos recebidos a título do auxílio autorizado pela presente lei;
- III- comprovantes de pagamentos efetuados;
- IV- relatório fotográfico demonstrando a execução do projeto subvencionado.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0010.3061.0000	Manter Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil Entidades
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária	402

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 24 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 85, DE 2026 - REVOGA O DECRETO Nº 67, DE 23 DE MARÇO DE 2026, QUE CONCEDEU PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL À SERVIDORA LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA.

Revoga o Decreto nº 67, de 23 de março de 2026, que concedeu progressão funcional horizontal à servidora Luzia Aparecida Nunes Barbosa.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 114/DRH/2026, proveniente do Departamento de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua totalidade, o **Decreto nº 67, de 23 de março de 2026**, que dispõe sobre a concessão de progressão funcional horizontal à servidora **Luzia Aparecida Nunes Barbosa**, matrícula nº 1353.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Pedra Preta, 24 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 197, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO os Ofícios nº 511/2026/GESTÃO DO SUS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SÃO JOSE DO PLANALTO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3164	CLEIDIONICE DOS SANTOS	1º

Justificativa: Em atenção ao Ofício nº 511/2026/GESTÃO DO SUS, solicitamos a convocação de 01 (um) Técnico em Enfermagem para atuação na Unidade do São José do Planalto. A demanda visa à substituição da servidora Cleidionice dos Santos cujo contrato se encerrará em 15/05/2026.

Pedra Preta, 24 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.986, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 28.824.891/0001-10, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§1º O repasse do auxílio a que se refere o *caput* deverá ser efetuado mediante celebração de instrumento próprio, nos termos do disposto no §7º do art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias vi-

gente.

§2º O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, em equipamentos, materiais e serviços necessários à implementação do projeto subvencionado.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo e condições estabelecidas no instrumento a que se refere o §1º do art. 2º desta lei, devendo conter no mínimo:

I- os relatórios previstos nos incisos I e II do art. 66 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II- documentos fiscais, notas ou recibos, referentes à execução das despesas custeadas com os recursos recebidos a título do auxílio autorizado pela presente lei;

III- comprovantes de pagamentos efetuados;

IV- relatório fotográfico demonstrando a execução do projeto subvencionado.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0010.3061.0000 Manter Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil Entidades

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária 402

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 24 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.987, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, CONFORME CONCEDIDO PELA LEI

Dispõe sobre a complementação de auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta, mediante a celebração de Termo de Cooperação, conforme concedido pela Lei nº 1.471, de 4 de maio de 2023, e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta, com sede no Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta - Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, estabelecido neste Município, no valor de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), de forma complementar ao auxílio concedido através de lei nº 1.471, de 4 de maio de 2023.

Parágrafo único. A verba autorizada por esta Lei será integralmente liberada em cota única, incumbindo ao Sindicato Rural a obrigatoriedade de protocolar a respectiva prestação de contas no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a data do recebimento.

Art. 3º O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, na execução dos trabalhos de arqueologia referentes a "Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-458 - Trecho Pedra Preta/São José do Planalto, no âmbito de atividade cooperada envolvendo o Poder Público Municipal, o Sindicato Rural e produtores rurais da região, em consonância com a Instrução Normativa Iphan Nº 6, de 28 de Novembro de 2025, que estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe.

Art. 4º A prestação de contas a que se refere o artigo anterior deverá ser instruída com a seguinte documentação:

I- cópias dos comprovantes de transferências bancárias e ou de cheques emitidos;

II- cópias dos documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados no período;

III- relatório dos serviços realizados no período;

IV- cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou documento equivalente, emitida pelo profissional de arqueologia responsável pela elaboração/execução do serviço/projeto;

V- cópia do projeto arqueológico executado.

§1º Somente serão considerados os pagamentos realizados através de transferência bancária e ou de compensação de cheques nominais emitidos pelo Sindicato Rural de Pedra Preta.

§2º Não serão considerados, para efeitos de prestação de contas, documentos fiscais e ou recibos emitidos com data anterior à liberação dos recursos.

Art. 5º A não prestação de contas, ou a apresentação de prestação de contas julgada como irregular, sujeitará o Sindicato Rural de Pedra Preta ao ressarcimento dos recursos correspondentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Projeto/atividade: 04122000120250000 - Manter as Atividades da Secreta

Ficha Orçamentária: 055

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 24 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.988, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - CRIA CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cria cargo público no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de cargo público no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo, com vistas a adequar a estrutura de cargos do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Art. 2º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Diretor Clínico de Unidade Hospitalar, de livre nomeação e exoneração e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com salário de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), regido pelo Regime Estatutário e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com 01 (uma) vaga para provimento comissionado, para desempenho das seguintes atribuições:

I - dirigir, coordenar e orientar o corpo clínico da unidade hospitalar;

II - supervisionar a execução das atividades de assistência médica na unidade;

III - promover e exigir o exercício ético da medicina por parte dos profissionais sob sua direção;

IV - zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;

V - observar as Resoluções do CFM e do CRM diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da unidade hospitalar;

VI - coordenar toda a assistência prestada aos pacientes atendidos no âmbito da unidade;

VII - coordenar a elaboração dos planos de ação apresentados pe-



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 264/2026/GAB

Pedra Preta- MT, 27 de abril de 2026.

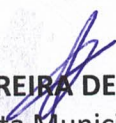
A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Encaminho via original da lei 1986/2026, 1987/2026 e 1988/2026, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000931

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/04/28000931

Número / Ano	000931/2026
Data / Horário	28/04/2026 - 16:19:25
Assunto	Leis Municipais n°s 1986 a 1988/2026.
Interessado	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	11
Emitido por	Cidinha